

**EDITAL Nº 13/2022**

A Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, por intermédio da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, torna público o presente EDITAL, de seleção de bolsista na modalidade Gestão da Inovação e Tecnologia – DTI 1, decorrente do projeto *Living Vales*, Termo de Colaboração SICT 18/2021, Edital SICT 04/2021 – Programa Tech4B, da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – SICT/RS.

O Edital será constituído das seguintes etapas:

**1 - CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Inscrição para a bolsa	25 de novembro a 02 de dezembro de 2022
Análise curricular	05 a 06 de dezembro de 2022
Entrevista individual	07 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado preliminar final	08 de dezembro de 2022
Prazo para recurso do resultado preliminar final	12 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado final	14 de dezembro de 2022
Formalização e Indicação de Bolsista	19 de dezembro de 2022
Início da vigência da bolsa	20 de dezembro de 2022

**2 – DO EDITAL**

- 2.1 O presente edital integra o projeto acima citado aprovado no Edital da SICT 04/2021 - Programa Tech4B.
- 2.2 Este edital tem finalidade específica de selecionar profissional para atuar como bolsista na modalidade DTI 1.
- 2.3 Cada candidato a bolsa poderá receber apenas 1 (uma) bolsa de Gestão da Inovação e Tecnologia.
- 2.4 O período de vigência da bolsa será de acordo com a vigência do projeto.

**3 - DA BOLSA**

- 3.1 Deve ser preenchida 01 (uma) bolsa na modalidade DTI 1 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
- 3.2 A bolsa tem duração de acordo com a vigência do projeto contados a partir da sua contratação.
- 3.3 O bolsista selecionado deve providenciar e/ou atualizar o seu cadastro pessoal no SigFapergs, assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e indicar o código da agência e o número da conta corrente específico para o recebimento da bolsa.
  - 3.3.1 O bolsista selecionado deve estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações: i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento); ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes; iii) cópia do diploma de nível superior válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); iv) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para cadastro do bolsista no SigFapergs; os comprovantes que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço, anexados no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais; v) não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto.
- 3.4 O bolsista que for selecionado compromete-se a não solicitar sua desvinculação do projeto nos

03 (três) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Outorga, sob pena de devolução dos valores recebidos.

3.5 O bolsista atua de acordo com seu plano de trabalho, possuindo como ambiente de local fixo os laboratórios junto a Universidade de Santa Cruz do Sul – Unisc, no campus de Santa Cruz do Sul.

#### **4 – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA**

- 4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- 4.2 Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- 4.3 Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- 4.4 Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- 4.5 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 4.6 Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
- 4.7 Para os casos em que o candidato à bolsa esteja cursando pós-graduação, deverá ser encaminhada declaração de anuência firmada pelo orientador e pelo coordenador do curso;
- 4.8 Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa.
- 4.9 Para a bolsa DTI 1 – profissional de nível superior, com titulação de doutor;
- 4.10 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista.

#### **5 – DA INSCRIÇÃO**

- 5.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente através do e-mail [escritoriodeprojetos@unisc.br](mailto:escritoriodeprojetos@unisc.br).
- 5.2 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados anexos ao e-mail de solicitação de inscrição:
  - 5.2.1 Currículo Lattes do candidato com os comprovantes necessários para Análise e Avaliação dos itens previstos no presente Edital;
  - 5.2.2 Comprovante de residência;
  - 5.2.3 Carta de apresentação contendo/descrevendo: i. apresentação pessoal destacando competências comportamentais e interesse em contribuir com o projeto; ii. experiência na área de gestão de projetos, preferencialmente de inovação, atestado por meio de documentos comprobatórios dessa experiência; e, iii. descrição da contribuição pessoal para o projeto e expectativas. A critério do candidato, outras informações que julgue relevantes podem ser incluídas.

#### **6 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

- 6.1 A avaliação das solicitações será realizada pela coordenação geral do projeto, de acordo com o cronograma deste edital.
- 6.1.2 São critérios para avaliação do candidato: experiência comprovada em gestão de projetos, preferencialmente de inovação; formação acadêmica, experiência e qualificação profissional, avaliada através do currículo Lattes; e, desenvoltura na entrevista, considerando:

Critérios de Análise e Avaliação	
Experiência comprovada em gestão de projetos, preferencialmente de inovação <sup>1</sup>	Peso 3,0
Experiência profissional na área de inovação	0,4 ponto a cada seis meses
Coordenação de projetos de inovação	0,3 ponto a cada seis meses
Participação em projetos de inovação	0,2 pontos a cada seis meses

Formação acadêmica <sup>2</sup> , experiência e qualificação profissional, avaliada através do currículo Lattes	Peso 3,0
Mestrado	1,0 ponto
Doutorado	1,5 ponto
Organização de eventos na área de inovação	0,5 ponto por evento realizado nos últimos 05 anos
Ouvinte em cursos de inovação, com carga horária mínima de 10 horas	0,1 ponto por participação nos últimos 05 anos
Desempenho na entrevista	Peso 4,0

<sup>1</sup> Serão consideradas válidas atividades realizadas nos últimos 05 anos.

<sup>2</sup> Será considerada apenas a maior titulação.

6.2 O resultado contendo a relação do nomes do candidato selecionado estará disponível no endereço [www.unisc.br](http://www.unisc.br), conforme cronograma deste edital.

6.3 Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos e a documentação necessária indicada no presente edital.

6.5 A banca de avaliação poderá solicitar documentação adicional comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

6.6 Após a divulgação do resultado preliminar final, os recursos poderão ser encaminhados ao e-mail [escritoriodeprojetos@unisc.br](mailto:escritoriodeprojetos@unisc.br) conforme cronograma estabelecido.

## 7 - DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA:

7.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto no 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS no 01/2015.

7.2 O candidato que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Adotante (LA) por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar o coordenador técnico tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

7.3 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

7.4 Atender ao REGULAMENTO de BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - DTI, presente no Anexo II deste Edital.

7.5 Atender os compromissos do bolsista estabelecidos pelo presente Edital e REGULAMENTO de BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - DTI.

7.6 Casos omissos neste edital serão decididos pela coordenação geral do projeto.

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2022.

Prof. Rafael Kirst  
 Diretor de Inovação e Empreendedorismo  
 Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC

## **Anexo I**

### **EDITAL Nº 13/2022**

#### **PLANO DE TRABALHO – BOLSA DTI 1**

**PROJETO:** Living Vales, Termo de Colaboração SICT 18/2021, Edital SICT 04/2021 – Programa Tech4B.

**Objetivo Geral para a atuação do bolsista no projeto:** Oferecer suporte no desenvolvimento das atividades relacionadas às dimensões de projetos, capacitações e eventos que ocorrerão no contexto do Living Vales.

**1 Bolsista modalidade DTI 1 (01 bolsa):** Profissional de nível superior, com titulação de doutor;

#### **1.1 Atividades previstas:**

- Apoiar a configuração e gestão da infraestrutura tecnológica do Living Vales;
- Desenvolvimento de soluções tecnológicas pertinentes ao Living Vales;
- Divulgação do projeto;
- Orientação de bolsistas;
- Participação em reuniões com parceiros do projeto;
- Elaboração e execução de capacitações;
- Organização de eventos;
- Produção de toda documentação pertinente ao projeto (artigos e relatórios).

#### **1.2 Requisitos específicos:**

- Experiência na participação de projetos que envolvam desenvolvimento de tecnologias computacionais;
- Conhecimentos em: Ciência de Dados, Internet das Coisas, programação e gestão de infraestrutura computacional.

## **Anexo II**

### **REGULAMENTO BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – DTI**

#### **APRESENTAÇÃO**

Modalidade de bolsa destinada a graduados, mestres ou doutores que atuarão em equipes de execução de projeto de pesquisa, voltadas para o desenvolvimento tecnológico industrial.

As bolsas DTI são classificadas em três níveis, de acordo com a titulação e a experiência do candidato e, portanto, têm valores diferenciados, conforme a tabela de valores de diárias e bolsas, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

#### **NATUREZA E OBJETIVOS**

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pela execução de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, através da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

A solicitação da bolsa deverá vir acompanhada de descrição sobre contribuição que o desenvolvimento da atividade do bolsista trará à execução do projeto ao qual estiver vinculada sua concessão.

#### **MODALIDADE DE ACESSO**

A concessão de bolsa DTI está vinculada às necessidades de execução do projeto de pesquisa aprovado quanto ao mérito e a sua previsão como item financiável, no âmbito dos editais relativos aos programas de pesquisa, apoiados pela FAPERGS.

Serão considerados requisitos mínimos de enquadramento, por categoria:

**DTI 1** - Profissional de nível superior, com titulação de doutor;

**DTI 2** - Profissional de nível superior, com titulação de mestre;

**DTI 3** - Profissional de nível superior, com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto.

#### **CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA**

- Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- Não ser beneficiário de bolsa de qualquer natureza;
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
- Para os casos em que o candidato à bolsa esteja cursando pós-graduação, deverá ser encaminhada declaração de anuência firmada pelo orientador e pelo coordenador do curso;
- Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa.

## **DURAÇÃO E PRAZOS**

Salvo disposição contrária, expressa nos editais em que haja a previsão de bolsas da modalidade DTI, a bolsa terá duração mínima de 01 (um) e máxima de 36 (trinta e seis) meses.

Os prazos de encaminhamento da solicitação e documentos relativos à bolsa deverão atentar ao cronograma dos respectivos editais.

## **CANCELAMENTO DA BOLSA**

A bolsa pode ser cancelada em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo orientador;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa;
- d) Por solicitação do bolsista.

- O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por escrito a ciência de seu desligamento;
- No caso do cancelamento da bolsa, o orientador poderá indicar novo bolsista na mesma bolsa, deduzindo os meses já pagos;
- É de responsabilidade do coordenador do projeto e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

## **DOS PAGAMENTOS DA BOLSA DTI**

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo coordenador do projeto, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a verificação prévia do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;
- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É vedado o pagamento fracionado das bolsas;
- Na prestação de contas final, o coordenador técnico deverá anexar aos documentos apresentados todos os comprovantes de depósito originais efetuados ao bolsista.

## **RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO**

O bolsista, ao final de cada período de 01 (um) ano, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do coordenador do projeto, à FAPERGS, observando os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

O coordenador do projeto deverá manifestar-se sobre a contribuição do(s) bolsista(s) ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A seleção do bolsista é de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e deverá atender às exigências e disposições legais previstas no edital a que estiver vinculado seu pedido, assim como a este regulamento;
- O bolsista selecionado deverá estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações:
  - a) cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento);

b) Informar o link do currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

c) cópia do diploma de doutor, de mestre ou de graduação para o enquadramento como DTI-1, DTI-2 ou DTI-3, conforme o caso (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);

- A FAPERGS se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;
- O coordenador do projeto deverá cancelar o pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações do edital ou deste regulamento;
- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo coordenador do projeto;
- É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;
- As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram qualquer vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa científica;
- É vedado o início das atividades do bolsista, bem como qualquer despesa, ou ato de execução do projeto que gere despesa atual e/ou futura, antes do depósito do auxílio à pesquisa na conta corrente vinculada e após o término da vigência prevista no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;
- O coordenador do projeto não poderá ser bolsista;
- O bolsista poderá ser aluno de pós-graduação, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso;
- O não atendimento, de forma parcial ou total deste Regulamento, sujeitará o coordenador do projeto às sanções previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;
- Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste regulamento, prevalecerão as do edital;
- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de março de 2018.

Érico Marlon de Moraes Flores

**Diretor Técnico-Científico**

Marco Antonio Baldo

**Diretor Administrativo-Financeiro**

Odir Antônio Dellagostin

**Diretor-Presidente**